

Processo nº 21.084-6/2011
Interessada DINAIR MARIA FELICIANO BATISTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 342/2012 - SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.084-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.474/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR a Portaria nº 067/2012**, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 30-7-2012, pág. 86, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **DINAIR MARIA FELICIANO BATISTA**, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no município de Planalto da Serra, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 210/2004 e da Lei Municipal nº 329/2009, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 43.327/2011, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO.

Processo nº 21.084-6/2011
Interessada DINAIR MARIA FELICIANO BATISTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 342/2012 - SC

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator
Presidente da Segunda Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

MOC